

ATO DA REITORIA Nº 0522/2020

Aprova a estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação, e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme previsto nos artigos 18 e 20 do Regimento Geral da UnB, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23106.107441/2019-77, e considerando:

– a Resolução do Conselho Universitário 0012/2020 (5171973), que alterou o nome do Centro de Informática (CPD) para Secretaria de Tecnologia da Informação (STI); e

– o Ato da Reitoria nº 0747/2017 (1253240), que instituiu o Centro de Informática como Unidade Descentralizada de Compras de Tecnologia da Informação e Comunicação e delegou competências para contratações de TIC ao seu Diretor;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), com a seguinte composição:

- I Secretaria de Tecnologia da Informação (DIR/STI);
- II Coordenadoria de Gestão e Planejamento (CGESP/STI):
 - a) Divisão de Aquisições e Contratações de TIC (DACTIC/CGESP/STI);
 - b) Divisão de Apoio à Governança de TIC (GOVTI/CGESP/STI);
 - c) Núcleo de Capacitação (CAP/CGESP/STI);
 - d) Núcleo Administrativo (ADM/CGESP/STI).
- III Diretoria de Operações e Serviços (DOS/STI):
 - a) Coordenadoria de Serviços Especializados (CSE/DOS/STI);
 - b) Coordenadoria de Redes e Infraestrutura (CRI/DOS/STI);
 - c) Coordenadoria de Segurança da Informação (CSI/DOS/STI);
 - d) Divisão de Data Center (DDC/DOS/STI);
 - e) Divisão de Atendimento ao Usuário (DAU/DOS/STI).
- IV Diretoria de Sistemas da Informação (DSI/STI):
 - a) Coordenadoria de Sistemas Administrativos (ADM/DSI/STI);
 - b) Coordenadoria de Sistemas Acadêmicos (ACAD/DSI/STI);
 - c) Coordenadoria de Sistemas de Pessoal (PESSOAS/DSI/STI);
 - d) Coordenadoria de Estratégia de Dados (CED/DSI/STI);
 - e) Coordenadoria de Sites Corporativos (SITES/DSI/STI).

Art. 2º Ao(À) Secretário(a) de Tecnologia da Informação compete:

- I dirigir a Secretaria de Tecnologia da Informação da Universidade de Brasília;

II promover, incentivar, inovar e difundir os serviços corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da UnB, visando obter maior eficiência institucional nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária;

III participar da elaboração do planejamento estratégico da UnB;

IV prover e difundir soluções de TIC para as unidades acadêmicas e administrativas da UnB distribuídas nos diversos *campi*;

V aprovar, autorizar e coordenar os processos de compras de TIC da UnB, assim como os procedimentos administrativos decorrentes; homologar as licitações, anulá-las ou revogá-las, desde que justificadas; ratificar as dispensas e as inexigibilidades, além de atuar como gestor dos contratos de TIC, dentro dos limites estabelecidos pela Administração Superior;

VI assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação por meio de adoção e aplicação de mecanismos e controles de segurança alinhados às políticas e normativos internos e externos;

VII planejar, coordenar, supervisionar e controlar as iniciativas e ações de tecnologia da informação e comunicação alinhadas aos projetos estratégicos da UnB, com foco no desenvolvimento sustentável e de inclusão social;

VIII organizar, sistematizar, produzir e divulgar informações estatísticas e indicadores de desempenho de TIC, com o objetivo de propor à Administração Superior as ações efetivas referentes ao planejamento e à tomada de decisões no que tange à TIC;

IX gerir recursos financeiros, humanos e de capital, por meio de iniciativa e ações de suporte voltadas ao ensino, pesquisa e extensão, vinculadas ao cumprimento dos demais objetivos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

X propor a celebração de acordos, convênios, contratos e termos de execução descentralizada, entre outros, com entidades nacionais e internacionais, externas à UnB, como forma de estabelecer parcerias, especialmente de cooperação técnica com vistas ao compartilhamento das redes de pesquisa, dentro dos limites legais estabelecidos na legislação em vigor;

XI elaborar e submeter à Administração Superior os instrumentos gerenciais consolidados, periodicamente, que demonstrem os resultados obtidos pela atuação da Secretaria de Tecnologia da Informação para alcançar os objetivos institucionais e promover a governança de TIC; e

XII realizar outras atribuições definidas no Estatuto ou Regimento Geral da UnB, em Resoluções dos Conselhos Superiores, ou por designação do(a) Reitor(a), dentro de sua área de competência e em conformidade com os normativos em vigor.

Art. 3º O detalhamento das atribuições e competências internas da Secretaria de Tecnologia da Informação será estabelecido em ato específico do(a) Secretário(a), caso julgue pertinente.

Art. 4º Este Ato entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário, em especial o Ato da Reitoria nº 0376/2020 (5071917), de 9 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 22/04/2020, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5208968** e o código CRC **F2396C3B**.

